



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 054/2013

PROCESSO Nº 172/2013

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

12.08.2013

ÀS 09:22 Horas

Ass.: 

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 90 do Executivo Municipal que **"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a necessidade deste Município em instituir o Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF, com a finalidade de levar ao cidadão comum à informação simplificada da origem e destino dos recursos públicos fortalecendo o controle social da aplicação desses recursos.

O Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF, contribuirá para a formação de um cidadão pleno, ativo e solidário; levará conhecimentos a sociedade sobre a origem e aplicação dos recursos públicos; ampliará o controle social pela população; incrementará o cumprimento voluntário das obrigações tributárias; combaterá a sonegação; melhorará a relação entre o Estado e o cidadão visando o bem comum e a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social.

Cabe ainda ressaltar que o PROMEF, será integrado ao PNEF e ao PEF, que objetiva dar suporte para implantação, disseminação e fortalecimento de programas de educação fiscal nos municípios, a partir de ações já implementadas nas suas esferas de governo.

O PROMEF, Programa Municipal de Educação Fiscal será desenvolvido:

I – Pela Secretaria Municipal de Finanças:

II- Pela Secretaria Municipal de Educação e

III- Pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

A atuação destas Secretarias Municipais será através de ações conjuntas, com a participação complementar dos demais órgãos da estrutura administrativa do Município.

Fica criado também dentro do Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF, o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, com a finalidade de efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do programa; analisar, sugerir ajustes e elaborar projetos de lei, decretos, instruções normativas e demais instrumentos necessários à normatização e operacionalização do programa; fornecer informações e esclarecimentos aos GEFIM, ao Prefeito Municipal, aos Secretários das Pastas envolvidas no programa, à imprensa em geral e demais interessados.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

O Projeto de Lei em seu artigo 10º autoriza o Poder Executivo a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação para o programa, com recursos próprios e/ou de terceiros.

Dentre os objetivos do Programa está o de desenvolver ações de combate à sonegação fiscal, aumentando, com isso, o índice de participação na arrecadação municipal.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 08 de agosto de 2013.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI

Corecon-RS 7836